

## **AVISO PÚBLICO AO EDITAL Nº 06/2018 – PROEPP/IFPR**

### **EDITAL INTERNO DE APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PESQUISA, EXTENSÃO, ARTE, CULTURA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPP), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 47, de 21 de dezembro de 2011, torna público o presente AVISO PÚBLICO, referente ao Edital supramencionado, com vista a melhor adequá-lo a exequibilidade, alterando algumas partes da versão original.

#### **1. DA BASE LEGAL**

Constituem a base legal do presente Edital:

- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. E seus decretos (Vide Decreto nº 99.658, de 1990), (Vide Decreto nº 1.054, de 1994), (Vide Decreto nº 7.174, de 2010), (Vide Medida Provisória nº 544, de 2011), (Vide Lei nº 12.598, de 2012).
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que estabelece diretrizes para a gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 47, de 21 de dezembro de 2011, que aprova o Programa Institucional de Incentivo ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação do Instituto Federal do Paraná;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 57, de 17 de dezembro de 2012, que altera a redação da Resolução CONSUP/IFPR nº 02/2009;
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 33, de 17 de dezembro de 2015, que regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado “Auxílio Financeiro a Pesquisadores” no âmbito do IFPR, estabelecendo orientações e critérios para a concessão desses recursos.
- A Resolução CONSUP/IFPR nº 11, de 27 de março de 2018, que aprova o regulamento das atividades de extensão do IFPR.

## 2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. No Item **5.3.1.** do Edital em epígrafe, onde consta: **“O/A coordenador/a da proposta deverá enviar 1 (um) arquivo eletrônico único, formato PDF com:”**, deverá **ser desconsiderado** o item da letra c) **Anexo III – Declaração de inexistência de pendências no COPE**, visto que se trata de projeto para a aquisição de equipamento, sem a necessidade de cadastramento no COPE, bem como por limitar a participação de Projetos de Ensino, que não se enquadram em Pesquisa e Extensão, foco de análise dos COPE. Desta forma, a **Declaração** tratada no anexo III não precisará ser encaminhada à PROEPPI.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As demais cláusulas e condições do edital nº 06/2018 – PROEPPI/IFPR, Edital Interno de apoio à aquisição de Equipamentos para Pesquisa, Extensão, Arte, Cultura, Inovação e Pós-Graduação, permanecem válidas e inalteradas.

Curitiba, 17 de abril de 2018.

**Gutemberg Ribeiro**  
Pró-Reitor em Exercício da PROEPPI  
Instituto Federal do Paraná

\* O documento original encontra-se devidamente assinado na PROEPPI.